



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 890, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei determina a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito da Prefeitura Municipal de Planura/MG, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2012, os vencimentos e subsídios dos servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito da Prefeitura Municipal de Planura/MG.

Parágrafo único O benefício estabelecido no *caput* deste artigo estende-se aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Planura.

Art. 3º Face ao reajuste concedido as matrizes de vencimentos, constantes dos anexos da Lei Complementar 26 de 27/06/2011, fica o poder executivo municipal autorizado a reajustá-los na forma prevista nesta lei.

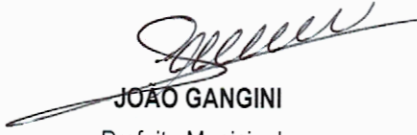
Art. 4º Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, sendo que qualquer diferença existente entre o valor do vencimento constante na matriz de vencimentos, estabelecido para o cargo, e o valor do salário mínimo, deverá ser pago em rubrica separada sob o título de "diferença".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constantes do orçamento do exercício de 2012.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 889 de 14/02/2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2012.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
aos 03 de Abril de 2012.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal